



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/ 2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 153/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI N. 8.666/ 93.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme termo de referência anexo.

<b>OBJETO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b> , conforme termo de referência anexo.
<b>DATA DA SESSÃO</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



14/12/2023
<b>HORÁRIO</b>
8h00min
<b>LOCAL</b>
Sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.
<b>VALOR GLOBAL</b>
R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais)

**1.2** O recebimento dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até o dia e horário indicado acima, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita**, situado no endereço constante no cabeçalho da página, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.



## SUMÁRIO

2.	DO OBJETO .....	4
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
4	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	5
5	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES .....	6
6	DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP” .....	8
7	DA PROPOSTA COMERCIAL .....	10
8	DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO .....	11
9	DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO .....	12
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO .....	17
11	DO REGISTRO DOS PREÇOS .....	17
12	DAS PENALIDADES .....	18
13	DO CONTRATO E DOS PREÇOS .....	19
14	DA ENTREGA .....	20
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	21
16	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21
17	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	22
18	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	24
19	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....	24
20	DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES .....	24
21	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	24
22	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
	ANEXO “A” .....	27
	ANEXO “B”.....	32
	ANEXO “C” .....	33
	ANEXO “D” .....	34
	ANEXO “E” .....	35
	ANEXO “F” .....	36
	ANEXO “G” .....	37
	ANEXO “H” .....	41



## 2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações insertas no termo de referência (anexo “A”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento, não podendo estipular quantitativo mínimo ou máximo.

### 2.5 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/02 (**Anexo D**);
- ⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo E**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo F**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo G**);
- ⇒ Minuta do Contrato (**Anexo H**).



### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.2** Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que o ramo de atividade inserto nos atos constitutivos estejam relacionados ao objeto do edital, devendo também, atender todas as demais exigências fixadas neste edital e seus anexos.

**3.3** Não será admitida a participação de:

**3.3.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.2** Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.3** Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

**3.3.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);

**3.3.5** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;

**3.3.6** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.7** Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;

**3.3.8** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

**3.3.9** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei n. 8.429/92;

**3.3.10** Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Barra Bonita, nos termos do artigo 9º da Lei n. 8.666/93;

**3.4** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



4.2 No dia, hora e local designados, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO de BARRA BONITA - SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/ 2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/ 2023**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

## **5 DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

5.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame;

5.3 Nesta fase, o representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas, com apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:



✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

✓ Cópia da cédula de identidade;

✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura reconhecida firma;

✓ Cópia da cédula de identidade;

✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

**5.4** A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento de participar do certame.

**5.5** A não comprovação de que o interessado ou seus representantes possuem poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**5.6** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**5.7** Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:



a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

**Nota explicativa:** A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.9** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Barra Bonita e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **6 DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”**

**6.2** No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, para que possa gozar dos benefícios previstos nos Art. 42 e seguintes da referida Lei, deverá apresentar **(FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:



a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** da sessão de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 dias**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC n. 123/2006.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ART, 3º DA LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

**6.3** As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC n. 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

**6.4** A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo Art. 3º da LC n. 123/06 receberá o mesmo tratamento dado às ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

**6.5** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

**6.6** A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 6 e subitens, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no Art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006.



## 7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.2 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

7.3 A proposta será recebida da seguinte forma:

7.4 Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: <https://barrabonita.atende.net> e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

7.5 A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item e lote, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca/referência, preço unitário e preço total.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.7 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

7.8 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



**7.9** As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**7.10** Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**8.2** O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de Habilitação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;**

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g) **Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário;**
- h) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Anexo “E”);**
- i) **Declaração de Idoneidade (Anexo G);**
- j) **Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;**
- k) **Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(i)s que irão atuar na execução dos serviços;**
- l) **Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional registrado/ inscrito no Conselho Regional de Medicina;**
  - a. **A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.**
- m) **Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;**

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**9.2** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (conforme modelo constante do **Anexo “D”**, que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei n. 10.520/02), sendo consignado em ata.

**9.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital,



sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **por item(s)**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.5** Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**9.6** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**9.7** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**9.9** A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**9.10** Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**9.11** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**9.12** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.13** Dos lances ofertados não caberá retratação.



**9.14** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.15** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.16** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.17** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

**9.18** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.19** Ocorrendo o empate previsto no item 9.17, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**9.21** O disposto no item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.22** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.23** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.24** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e subitens, deste Edital.

**9.25** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e subitens, deste Edital.

**9.26** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.27** Ocorrendo a situação referida no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.28** Observando-se o disposto no Art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**9.29** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova



documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (Art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

**9.30** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.31** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.32** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.33** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.34** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**9.35** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.36** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item/lote do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.



## 10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**10.2** No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**10.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

**10.4** A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**10.5** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## 11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

**11.2** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo F**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**11.3** É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao



Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 e subitens deste Edital.

**11.5** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.6** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

**11.7** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.8** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**11.9** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.2** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 11.2 do presente instrumento convocatório.



**12.3** Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**12.4** A penalidade de multa, prevista no item 12.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

**12.5** A Administração Municipal de Barra Bonita poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n. 8.666/93.

### **13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**13.2** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.

**13.3** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.4** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/ 93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.5** Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão”.

**13.6** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/ 93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**13.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**13.8** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**13.9** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Caso haja realização de contrato sua vigência poderá ser prorrogada, conforme Lei n. 8.666/93.

## **14 DA ENTREGA**

**14.2** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados mediante solicitação da Secretaria requisitante, no local inserto no termo de referência.

**14.3** A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

**14.4** Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.



**14.5** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**14.6** Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**14.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.2** O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

**15.3** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

## **16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



**16.3** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**16.4** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**16.5** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.6** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**17.2 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**17.3 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou



indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## **18 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**18.2** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**18.3** Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **19 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.2** A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

## **20 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

**20.2** Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar



o ato convocatório do Pregão.

**21.3** A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4** No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**21.5** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**21.6** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**21.7** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

**21.8** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**21.9** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**21.10** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.2** É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.3** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail [licitacao@barrabonita.sc.gov.br](mailto:licitacao@barrabonita.sc.gov.br), ou



telefone (49) 3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

**22.4** A Administração de Barra Bonita reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

**22.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos Art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

**22.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**22.7** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei n. 8.666/93.

**22.8** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

Barra Bonita/ SC, 04 de dezembro de 2023.

**AGNALDO DERESZ**  
**Prefeito Municipal**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



## ANEXO “A”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme termo de referência anexo.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	MESES	12,00	19.850,00	238.200,00
<b>Soma:</b>					238.200,00



## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

## 3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados mediante solicitação da Secretaria requisitante;

3.2 O **Município de Barra Bonita** emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

3.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 Imediatamente após a entrega/ fornecimento dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma



obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barra Bonita quaisquer custos adicionais.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **5.2 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;



- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



Barra Bonita/ SC, 04 de dezembro de 2023.

**AGNALDO DERESZ**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO “B”

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Barra Bonita, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL .../ 2023**, instaurado pelo Município de Barra Bonita, para representar a empresa \_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Data e local.

---

(carimbo e assinatura do responsável legal)



## ANEXO “C”

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial n. .../ 2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

#### OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



## ANEXO “D”

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do Art. 4º da Lei n. 10.520/02, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../ 2023**, instaurado pelo Município de Barra Bonita, SC.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ANEXO “E”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHADOR MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do Art.  
27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição  
Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de  
dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de  
dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz,  
a partir dos quatorze anos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



## ANEXO “F”

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. .../ 2023, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO “G”

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial - registro de preços n. .../ 2023, processo administrativo n. .../ 2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ..., conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. .../ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES	12,00	19.850,00	238.200,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
					<b>Soma:</b> 238.200,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/ 19.

5.2. É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata ou das regras previstas no edital.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados mediante solicitação da Secretaria requisitante, no local inserto no termo de referência.



## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, ... de ... de 2023.



## ANEXO “H”

CONTRATO N. .../ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio da Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n. ..., com sede na Rua ..., n. ..., bairro ..., CEP ..., cidade de .../ ..., denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o quanto doravante segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA	MESES	12,00	19.850,00	238.200,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
					<b>Soma:</b> 238.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de ....

2.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação:

2.3 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

2.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO CONTRATO

3.1 O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os preços, durante 12 (doze) meses após assinatura do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



3.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

3.4 Após o prazo descrito no item 3.2 deste contrato, caso haja prorrogação da vigência do contrato, o preço será reajustado pelo percentual acumulado do Índice Nacional de preço ao consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme os itens objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

5.2 A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2.3 E ainda:



a) se não forem realizadas as solicitações do Município, relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências, devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em até 5 dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.2 A estimativa de aquisição/entrega dos itens é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

6.3 O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

6.4 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.5 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.7 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

7.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;



7.2.3 Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

7.2.5 Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

7.2.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da Contratante;

7.2.7 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I) Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II) Multa:



a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

8.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas nas obrigações da empresa neste edital, o Município de Barra Bonita poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.5 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O presente contrato será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial n. 8/ 2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Data e local.

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

...

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica